



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE CELEBRAM A SCPAR E POSTO DE SERVIÇOS ILHA BELA LTDA.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

CONTRATADA:

POSTO DE SERVIÇOS ILHA BELA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Rodovia SC 404 nº 500, KM 0,5, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.401/0001-09, neste ato representado pelo Sr. ENILTOM ERIDES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 178.498.109-53.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 077/2019, à proposta da contratada, inserida no referido processo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.




CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pela compra parcelada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO VALOR.

I - Objeto:

O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para veículos usados exclusivamente pela SC Participações e Parcerias S.A.*, nas quantidades estimadas mensais de 750 litros de gasolina comum e 200 litros de álcool, conforme as especificações do Anexo I do processo 0077/2019 Dispensa de licitação – Termo de Referência.

II - Condições de Fornecimento:

- a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- b) A gasolina comum cotada e o álcool a serem fornecidos para o abastecimento deverão atender as especificações técnicas contidas nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- c) Ficam sujeitos ao controle, a qualquer momento, durante a execução do contrato, no interesse da SCPAR, os produtos cotados e fornecidos.
- d) O abastecimento, somente para os veículos oficiais da SCPAR, será realizado no posto de combustível da empresa vencedora da licitação, mediante a apresentação, pelo motorista do carro oficial, da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria Administrativa da SCPAR, sem frequência predeterminada.

III – Do valor:

- a) - O objeto do presente contrato importa no preço unitário de R\$ 4,299 por litro de gasolina comum e no preço unitário de R\$ 3,699 por litro de álcool, sendo devido mensalmente pela CONTRATANTE o resultado do produto do *preço unitário* estabelecido na proposta da contratada pelo número de litros fornecidos pela



CONTRATADA a cada mês, nos termos deste contrato e de acordo com o disposto no processo 0077/2019.

b) No momento do abastecimento, caso o preço na bomba abastecedora seja menor que o valor da proposta, prevalecerá o preço da bomba.

c) A CONTRATADA obriga-se a repassar para a CONTRATANTE quaisquer descontos decorrentes de promoções no fornecimento de gasolina comum e álcool.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

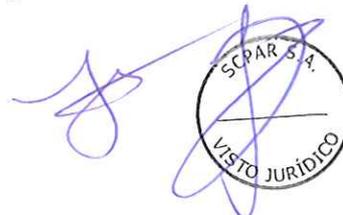
A CONTRATADA obriga-se a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme item “4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO”, do Termo de Referência do Processo SCPAR 077/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.



Handwritten signature in blue ink. A circular stamp with the text "SCPAR S.A." and "VISTO JURÍDICO" is stamped over the signature.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da *CONTRATADA*, além daquelas previstas no *Processo de dispensa de licitação SCPAR 077/2019*:

- a) Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Observar as condições e prazos estipulados no *Processo de dispensa de licitação SCPAR 077/2019*, parte integrante deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da *CONTRATADA*, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela *CONTRATANTE* na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela *CONTRATANTE*, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;



4

- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da *CONTRATANTE*, além daquelas previstas no *Processo de dispensa de licitação SCPAR 077/2019*:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 14 de maio de 2019.



GUSTAVO SALVADOR PEREIRA,
Diretor Presidente da SCPAr



JOEL ALVES
Diretor Administrativo e Financeiro da
SCPAr



Eniltom Erdes Oliveira
POSTO DE SERVIÇOS ILHA BELA LTDA

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

